



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA/MG

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 157.130,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta reais).

O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3057/2024 e alterações supervenientes.

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem) reais.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga/MG sediada a rua Joana Claudina nº 329, centro, por meio do Sr. José Paulo de Oliveira Franco, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 3057/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE: pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.1-ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

2.2-AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

2.2.1-AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão.

2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO: grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.

2.3.1-CONTRATADO: pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA: pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.

2.4.2-PARTICIPANTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO: procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

2.7-CREDENCIAMENTO: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO: é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

2.10-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração Público especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.11-REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

2.12-REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR: é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

2.13.3-CASO FORTUITO: é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE: é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens que impactem na produção etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA: pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.

2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA: pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA: pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;
- e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

contratados somente na ocorrência do fato gerador.

PARÁGRAFO ÚNICO O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO:

5.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1-Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital (competição ampla), conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela realização de licitação com ampla concorrência.

6.3 - Natureza do Objeto: A contratação visa à prestação de serviços de administração, organização, execução e controle de evento (Exposição Agropecuária de Belmiro Braga 2026), os quais são considerados serviços comuns, com especificações usuais no mercado e passíveis de definição objetiva.

6.4 - Existência de Mercado Competitivo: Há ampla oferta de empresas especializadas no setor de eventos agropecuários, com capacidade técnica e operacional para atender às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.5 - Princípios da Isonomia e da Eficiência: A adoção da competição ampla assegura a igualdade de condições entre os licitantes, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão garantido o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) interessados que apresentarem envelopes em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA, CRITÉRIO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1- O fornecedor será selecionado por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Valor Global** realizada em único item e modo de disputa **Aberto**.

7.2 - A sessão pública será realizada no dia 28/07/2026 às 09h30min, no endereço: Rua Joana Claudina, nº 329, Centro, Belmiro Braga/MG.

7.3 - Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, a sessão presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo a transparência, a publicidade e a segurança jurídica dos atos praticados durante o certame.

7.4 - Do Credenciamento

7.4.1 - O credenciamento dos interessados em participar da sessão pública será realizado no local da sessão, a partir de 09h00min, com encerramento às 09h30min do dia 28/07/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.4.2 - Para o credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar: a) Documento de identidade oficial com foto; b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, quando o representante não for sócio ou administrador da empresa; c) Cópia do ato constitutivo/contrato social que comprove a qualidade de sócio ou administrador, quando aplicável.

7.4.3 - O credenciamento é condição indispensável para participação na sessão pública. O licitante que não se credenciar no prazo estabelecido estará impedido de participar.

7.5 - Justificativa da Escolha do Pregão na Forma Presencial (Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021)

7.5.1 - Base Legal: Consoante o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. A presente motivação atende ao requisito legal de justificativa para a adoção da forma presencial, demonstrando as razões técnicas, operacionais e regionais que fundamentam a escolha.

7.5.2 - Adequação ao Perfil Demográfico e Tecnológico do Município: O Município de Belmiro Braga possui população estimada inferior a 5.000 (cinco mil) habitantes (IBGE), caracterizando-se como município de pequeno porte com infraestrutura tecnológica limitada. A exigência do formato eletrônico poderia inviabilizar a participação de empresas locais e regionais que possuem capacidade técnica comprovada, mas não dispõem de aparato tecnológico, certificação digital ou infraestrutura de TI adequada.

7.5.3 - Inclusão e Fomento a Fornecedores Locais e Regionais: A modalidade presencial favorece a participação de empresas produtoras de eventos, empresas de sonorização, empresas veterinárias e prestadores de serviços da região de Belmiro Braga e municípios vizinhos (Guarará, Além Paraíba, Matias Barbosa, Santa Barbara do Monte Verde), que tradicionalmente participam de certames presenciais na microrregião. A exclusão desses fornecedores por barreiras tecnológicas reduziria a competitividade do certame e poderia elevar o preço final da contratação, em prejuízo ao erário municipal.

7.5.4 - Natureza do Objeto e Necessidade de Esclarecimentos Imediatos: A presente contratação possui objeto complexo e integrado, envolvendo múltiplas etapas interdependentes (organização, estrutura, sonorização, shows, manejo animal com registro no IMA, brigadistas, etc.), demandando interação direta entre pregoeiro e licitantes para esclarecimentos imediatos sobre especificações técnicas e condições de execução.

7.5.5 - Prevenção de Propostas Inexequíveis: O pregão presencial inibe propostas inexequíveis, pois a interação direta facilita a verificação imediata da exequibilidade. O pregoeiro pode questionar o licitante sobre a composição do preço ofertado, especialmente em itens de custo elevado.

7.5.6 - Vantagens Operacionais: Esclarecimentos imediatos durante a sessão; diligências rápidas e verificação presencial de documentos; lances verbais com maior dinâmica competitiva; maior transparência e publicidade dos atos licitatórios; fortalecimento da relação entre Administração e fornecedores locais.

7.5.7 - Base Legal Complementar: O art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para obrigatoriedade da forma eletrônica. Belmiro Braga, com população inferior a 5.000 habitantes, enquadra-se nesta hipótese, não estando obrigado à forma eletrônica.

7.5.8 - Princípio da Eficiência: A escolha do pregão presencial atende ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo maior celeridade, competitividade e transparência, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1-Os envelopes deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2-Quaisquer envelopes que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3-O interessado que entregar:

a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

8.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impontual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

8.4.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

8.4.1.1-A proposta será apresentada:

a) Em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 067/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROPOSTA**

8.4.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

8.4.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.4.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;
- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) deixar de apresentar documentação de comprovação técnica.
- d) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e II;
- e) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- f) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- g) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- h) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- i) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) forem ilegíveis;
- k) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- m) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- n) contenham vícios insanáveis;
- o) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- p) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- q) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e
- r) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- s) deixar de apresentar o arquivo de proposta digital.

8.4.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.4.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

8.4.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

8.4.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.4.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.4.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

8.4.1.10-Nestas licitações, o vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, apresentará uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor administrativo e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

8.1.1.11-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos de habilitação apenas dos vencedores classificados.

8.2-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

- a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 067/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
DOCUMENTAÇÃO**

9.2-Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.

10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

11.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

11.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.6-A entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o interessado:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- b) examinou completamente todos os elementos condidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1-A entrega dos envelopes com a documentação e proposta, bem como proposta digital será efetuada por meio físico, por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.

12.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado.

12.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

12.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art.165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.

13.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sitio eletrônico.

13.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:

14.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO III ou ANEXO IV em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.

14.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

14.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

14.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

14.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.

14.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso.

14.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

15 - DOS PREÇOS:

15.1- Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.
- c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

15.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

15.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

16.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

16.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga.

3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049-REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

18 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos dados eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

18.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

18.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

18.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-A administração poderá suprimir ou acrescentar unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

19.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

19.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

19.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

19.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

19.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

19.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Edital.

19.10-Integra este edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV - Credenciamento de Preposto;
ANEXO V - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
ANEXO VI - Declaração Empregador;
ANEXO VII - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento;
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO X - Declaração de Responsabilidade;
ANEXO XI - Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII - Projeto Exposição 2026.

Belmiro Braga, 21/07/2026.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização, execução e controle que viabilizem a realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga 2026, incluindo o fornecimento de equipamentos, pessoal qualificado para montagem, desmontagem e manutenção da estrutura, brigadistas, alimentação para trabalhadores e artistas, transporte e hospedagem dos artistas, execução e manejo no cuidado com os animais, conforme especificações constantes neste Termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de engenharia e eventos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1	DETALHAMENTO DO OBJETO		
	Contratação de empresa objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização exposição agropecuária de Belmiro Braga 2026, incluindo equipamentos, pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, brigadista, alimentação para os trabalhadores e artistas, transporte e hospedagem dos artistas, execução e manejo no cuidado com os animais (esta etapa poderá ser terceirizada caso a empresa não possua a capacidade técnica exigida pelos órgãos competentes) ,tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 12/08/2026 no horário comercial, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas.		
	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1.1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Administração, organização execução e controle que viabilizem a realização da exposição agropecuária de Belmiro Braga 2026.	R\$ 9.000,00
	SUBTOTAL		R\$ 9.000,00
	1.2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de locutor/dia sendo sexta (16 às 00:00 hs) demais dias das 10:00 às 00:00 hs).	R\$ 3.900,00
		Fornecer de 04 (quatro) pessoas para equipe de apoio (08 (oito) horas por dia – a ser distribuído entre diurno e noturno - definir com equipe do evento) 12 apoio.	R\$ 4.000,00
		Realizar a limpeza dos banheiros químicos todos os dias do evento. 3 limpezas.	R\$ 1.600,00
	SUBTOTAL		R\$ 9.500,00
	1.3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró /Sertanejo), para sábado (apresentação às 20:00 horas) e domingo (apresentação às 20:00 horas) com até 2:30h de show.	R\$ 10.000,00
		Contratação de DJ (Disc Jockey-Para atuar na pista de provas equestres e no palco – disponibilidade 3 dias do evento por 8 horas /dia.	R\$ 8.500,00
		SUBTOTAL	R\$ 18.500,00
	1.4-ALIMENTAÇÃO PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EXPOSITORES	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.	R\$ 5.500,00
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção/ apoio e segurança do evento.9 Almoço e Lanche).	R\$ 3.700,00
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção dos animais (café da manhã e lanche a tarde) até 10 pessoas por dia, 03 dias.	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

SUBTOTAL		R\$ 12.700,00
1.5-HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	Hotel para as Bandas contratadas por inexigibilidade para se apresentarem sendo estas: Luka e Rafael, apresentação na sexta às 22:00 horas Banda Led Lux apresentação às 23:30 no sábado.	R\$ 4.000,00
	Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno após o show. Obs.: Empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com as bandas para ajustes destes serviços.	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL		R\$ 7.000,00
1.6-RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Organização do local para recepção de no máximo 50 convidados, com colocação de mesas e cadeiras para todas as pessoas, ornadas com toalhas em tecido e decoração da mesa e do local. Fornecimento de alimentos e bebidas tipo coquetel: petiscos mineiros como, jiló, mandioquinha e polenta fritos, torresminho, pastel de angu, pernil, frios (queijos, presunto, azeitona, salaminho) e caldo. ► bebidas, água, sucos e refrigerantes de vários sabores ► a ornamentação do local, bem como todos os vasilhames, utensílios e móveis necessários e a mão de obra deverão ser providenciados e estar completamente prontos para a recepção que ocorrerá no dia 14/08 às 19:00 horas e terá aproximadamente 01 horas de duração. ► deverá a empresa fornecer um mínimo de 04 garçons que tenham experiência e trabalhem devidamente uniformizados.	R\$ 7.500,00
SUBTOTAL		R\$ 7.500,00
1.7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL, NACIONAL E O EVENTO COMO UM TODO	Sistema de Iluminação Palco e área dos Shows e área das provas equestres.	R\$ 13.000,00
	Sistema de Sonorização Palco e área dos Shows e área das provas equestres.	R\$ 31.100,00
	Drone para filmagem do Evento, durante os 03 dias do evento.	R\$ 5.300,00
SUBTOTAL		R\$ 49.400,00
1.8-ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS (Responsabilidade Adm. Municipal).	Banheiro químico. feminino / masculino.	
	Gerador de 180 kva.	
	Gradil: com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura pintadas em cor alumínio não podendo estar sujas em enferrujadas.	
	Tendas 03 de frente por 03 de profundidade, com balcão, 2,40 de altura de frente e laterais, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo piramidal, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	
	Tendas 04 de frente por 04 de profundidade, 2,40 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo chapéu de bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	
	Prestação de serviço - palco 8x8.	
Prestação de serviço - tenda galpão modulado 10x10.		
1.9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE,	Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.		
SUBTOTAL		R\$ 5.000,00
1.10-DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. (Responsabilidade Adm. Municipal)	O município terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 06 (seis) unidades 4x4 O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais)	
1.11-DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE BRIGADISTA DE OU BOMBEIRO CIVIL.	Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, treinados para atuar na prevenção e combate de incêndios, bem como realizar os primeiros atendimentos em casos de situações de emergências. Deverão todos apresentar os certificados de competência atualizados para serem anexos no projeto de liberação do evento. É responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche e água para todos os colaboradores. ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 14/08/2026 - sexta-feira ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 15/08/2026 - sábado ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 16/08/2026 - domingo ► O fornecimento de lanche e água para todos os colaboradores	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL		R\$ 3.600,00
11-EXECUÇÃO E MANEJO NO CUIDADO COM OS ANIMAIS (ESTA ETAPA PODERÁ SER TERCEIRIZADA CASO A EMPRESA NÃO POSSUA A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES).	11.1-Contratação de veterinário para cuidado com equinos 1-Exames laboratoriais, emissão GTA de entrada dos equinos.	R\$ 6.950,00
	11.2-Contratação de veterinário para cuidado com bovinos. 1-Realização dos exames brucelose e tuberculose. 2-Organização de toda documentação do evento e dos animais mediante ao IMA, 3-Organização de todas ordenhas, pesagem de leite, fiscalização nas ordenhas, anotações no quadro e resultados, 4-Plantão no evento com no mínimo 4 estagiários e mais um veterinário.	R\$ 13.200,00
	11.3-Contratação de juiz para prova de equinos a ser realizada no sábado e domingo: prova de marcha e prova de baliza e tambor de equinos.	R\$ 3.600,00
	11.4-Contratação de equipe de cavaleiros para apresentação prova de marcha e prova de baliza e tambor de equinos.	R\$ 5.660,00
	11.5-Fornecer 30m³ de maravalha de madeira para as baias dos animais, divididas entre os 3 dias do evento, sendo a primeira remessa até quinta feira anterior ao evento (13/08/26).	R\$ 3.000,00
	11.6-Realizar o transporte dos animais das fazendas até o pátio de exposições e de volta as fazendas no término do evento. caminhão tipo boiadeiro, num total de até 420km no município.	R\$ 2.520,00
	SUBTOTAL	R\$ 34.930,00
TOTAL		R\$ 157.130,00

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 157.130,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta reais).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A fundamentação desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a necessidade de retomada deste evento tradicional após 10 anos de interrupção, visando o fomento econômico e cultural do município.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa única para gestão integrada do evento, garantindo a unidade lógica entre a montagem estrutural, a segurança, o manejo animal e a logística artística, conforme detalhado no ETP.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica e econômica compatível com o objeto.

8.2 – Sustentabilidade: A Exposição Agropecuária de Belmiro Braga 2026 deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, como o descarte seletivo de resíduos e a mitigação de impactos sonoros.

8.2.1 - Utilização de materiais biodegradáveis na área de alimentação sempre que possível.

8.2.2 - Controle rigoroso do desperdício de água nas áreas de manejo animal.

8.2.3 - Destinação adequada dos dejetos animais conforme normas ambientais.

8.2.4 - Priorização de mão de obra local para serviços de apoio.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e por escrito da Administração, desde que:

- a) A subcontratação não prejudique a execução integral do objeto;
- b) A subcontratação não transfira a responsabilidade principal da contratada;
- c) A empresa subcontratada atenda aos mesmos requisitos de habilitação exigidos da contratada, quando aplicável;
- d) A subcontratação seja expressamente prevista na proposta da licitante ou solicitada posteriormente com aprovação da fiscalização.

8.3.2 - Subcontratação Específica de Manejo Animal: Considerando a especialidade técnica exigida para o manejo, cuidado e controle veterinário dos animais (torneio leiteiro, provas equestres, exames sanitários), fica expressamente autorizada a terceirização desta etapa para empresa registrada no IMA com médico veterinário devidamente habilitado no CRMV, conforme detalhado no item 18.8 deste Termo de Referência. A empresa vencedora responderá solidariamente pelos serviços terceirizados.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços deverão ser executados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

9.2 - A montagem das estruturas deverá ser concluída até 48 horas antes do início do evento.

9.3 - A contratada deverá manter preposto no local durante todo o período de realização.

9.4 - O transporte e hospedagem dos artistas devem seguir o padrão de qualidade exigido em contrato.

9.5 - A alimentação fornecida deve observar rigorosas normas de higiene sanitária.

9.6 - A manutenção das estruturas deve ser constante durante os 3 dias de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.7 - Qualquer alteração no cronograma deve ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Belmiro Braga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.7 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

10.7 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será o Sr. Emiliano José Garcia Cruz.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a rua Joana Claudina, 329, Centro, Belmiro Braga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- Fornecer informações, documentos e orientações necessárias para que a contratada execute corretamente todas as etapas previstas, incluindo acesso às áreas destinadas à montagem e operação do evento.
- Garantir a liberação das áreas de instalação dentro dos prazos acordados, assegurando que não haja impedimentos físicos ou administrativos que atrasem a execução dos serviços.
- Realizar as medições e avaliações periódicas, verificando a conformidade dos serviços prestados e registrando eventuais não conformidades para correção imediata pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma financeiro estabelecido, desde que atendidos os requisitos de entrega, conformidade e apresentação de documentos fiscais.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, necessidade de ajuste ou ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, permitindo ações corretivas tempestivas.
- Providenciar autorizações, licenças e documentos institucionais que sejam de responsabilidade exclusiva do município, quando necessários para a realização do evento.
- Zelar pela integridade das áreas disponibilizadas, garantindo que não haja interferências externas que comprometam a execução dos serviços.
- Facilitar o acesso da contratada aos locais de montagem e operação, assegurando condições adequadas para circulação de veículos, equipamentos e equipes técnicas.
- Cumprir as obrigações administrativas e legais relacionadas ao evento, incluindo comunicação institucional, divulgação oficial e articulação com demais órgãos públicos envolvidos.

17.2 - São obrigações do Contratado:

- Executar integralmente todas as atividades previstas no objeto, garantindo a plena operacionalização da estrutura da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga 2026, observando padrões técnicos, normas de segurança e requisitos legais aplicáveis a eventos de grande porte.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e insumos necessários, incluindo tendas, barracas, palcos, sistemas de iluminação, sonorização, geradores, painéis de LED, cabos, suportes, ferramentas e demais itens indispensáveis ao funcionamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e certificada quando necessário, para montagem, desmontagem, operação, manutenção e supervisão de todos os equipamentos e estruturas instaladas.
- Garantir a segurança do evento, mediante disponibilização de vigilantes, controladores de acesso, brigadistas e profissionais habilitados, assegurando o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros, legislação municipal e demais exigências de segurança pública.
- Realizar a logística completa de suporte aos artistas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, recepção e acompanhamento, assegurando condições adequadas para apresentações e cumprimento da programação oficial.
- Manter responsável técnico presente durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, com autoridade para tomada de decisões imediatas e resolução de problemas operacionais.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo que toda a estrutura esteja montada, testada e em pleno funcionamento até o dia 12/08/2026, em horário comercial.
- Responder pela integridade dos equipamentos e estruturas fornecidas, bem como por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- Adotar medidas de prevenção de riscos, mantendo plano de contingência, procedimentos de emergência e comunicação imediata à contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou continuidade do evento.
- Manter condições adequadas de higiene, organização e limpeza nas áreas de montagem, operação e desmontagem, evitando acúmulo de resíduos e garantindo o descarte correto de materiais.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua equipe e por eventuais encargos decorrentes da execução dos serviços.
- Disponibilizar canais de comunicação direta com a contratante, garantindo atendimento imediato para ajustes, correções ou solicitações emergenciais durante todas as fases do evento.
- Apresentar documentação técnica e operacional sempre que solicitado, incluindo certificados, ARTs, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a realização do evento.
- Executar o serviço com zelo e técnica; fornecer EPIs; manter a regularidade fiscal; e contratar, sob sua inteira responsabilidade, empresa veterinária registrada no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e com médico veterinário devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a execução de todas as atividades de manejo animal, exames sanitários, emissão de GTAs, organização documental junto ao IMA, torneio leiteiro e provas equestres, podendo esta etapa ser terceirizada nos termos do item 8.3.2 e 18.8 deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada pela plena execução do objeto. Apresentar, antes do início do evento, toda a documentação comprobatória de regularidade junto ao IMA e CRMV, bem como os exames sanitários dos animais participantes, GTA de entrada de equinos, e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de embargo das atividades envolvendo animais.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item**.

18.1.2 - Justificativa da escolha do Pregão na forma Presencial

18.1.2.1 - Base Legal: Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada". A presente justificativa atende ao requisito legal de motivação para a adoção da forma presencial.

18.1.2.2 - Perfil Demográfico e Tecnológico: O Município de Belmiro Braga possui população estimada inferior a 5.000 (cinco mil) habitantes (IBGE), com infraestrutura tecnológica limitada e limitações de conectividade à internet em banda larga, especialmente em áreas rurais onde se concentram potenciais fornecedores do setor agropecuário e de eventos regionais. A exigência do formato eletrônico poderia inviabilizar a participação de empresas locais e regionais que possuem capacidade técnica comprovada, mas não dispõem de certificação digital ou infraestrutura de TI adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.1.2.3 - Inclusão de Fornecedores Locais e Regionais: A modalidade presencial favorece a participação de empresas produtoras de eventos, empresas de sonorização, empresas veterinárias e prestadores de serviços da região de Belmiro Braga e municípios vizinhos (Guarará, Além Paraíba, Santa Barbara do Monte Verde, Matias Barbosa), que tradicionalmente atuam em certames presenciais na microrregião. A exclusão desses fornecedores por barreiras tecnológicas reduziria a competitividade do certame e poderia elevar o preço final da contratação em prejuízo ao erário municipal.

18.1.2.4 - Natureza Integrada do Objeto: A presente contratação possui objeto complexo e integrado, envolvendo múltiplas etapas interdependentes (organização, estrutura, sonorização, iluminação, shows, alimentação, hospedagem, transporte de artistas, manejo animal com registro no IMA, brigadistas, etc.). A complexidade e a integração desses componentes demandam interação direta entre pregoeiro e licitantes, favorecendo esclarecimentos imediatos sobre dúvidas relativas ao edital, às especificações técnicas e às condições de execução.

18.1.2.5 - Prevenção de Propostas Inexequíveis: O pregão presencial inibe propostas inexequíveis, pois a interação direta facilita a verificação imediata da exequibilidade. O pregoeiro pode questionar o licitante sobre a composição do preço ofertado, especialmente em itens de custo elevado como sonorização, iluminação e estrutura física, prevenindo a adjudicação a empresa que posteriormente não consiga executar o contrato.

18.1.2.6 - Vantagens Operacionais: A forma presencial proporciona: esclarecimentos imediatos durante a sessão; diligências rápidas e verificação presencial de documentos; lances verbais com maior dinâmica competitiva; maior transparência e publicidade dos atos licitatórios; e fortalecimento da relação entre Administração e fornecedores locais.

18.1.2.7 - Base Legal Complementar: O art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade da forma eletrônica. Belmiro Braga, com população inferior a 5.000 habitantes, enquadra-se nesta hipótese, não estando obrigado à forma eletrônica.

18.1.2.8 - Princípio da Eficiência: A escolha do pregão presencial atende ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo maior celeridade, competitividade e transparência, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.9 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

18.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 - Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e Lei Federal n.º 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

18.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.5.9.

18.6 - Qualificação Técnica

18.6.1 - Registro da empresa no conselho profissional

18.6.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa no ramo de sonorização, iluminação e tendas, com validade para o presente exercício.

18.6.1.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil e responsável técnico da empresa (para palco e tendas), do Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação).

18.6.1.3 - Comprovar que os responsáveis se encontram vinculado ao quadro da empresa e consta no registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

18.7 - Capacidade técnico-operacional

18.7.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de Capacidade Técnico Operacional onde o atestado deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

18.7.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA E/OU CAU, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

18.8 - Registro no IMA e Capacidade Técnica para Manejo Animal

18.8.1 - Considerando que o objeto da contratação inclui a execução e manejo no cuidado com os animais (torneio leiteiro, provas equestres, exposição de animais, exames sanitários e transporte), e que esta etapa poderá ser terceirizada caso a empresa licitante não possua a capacidade técnica exigida pelos órgãos competentes, ficam estabelecidas as seguintes alternativas para comprovação da capacidade técnica veterinária:

18.8.2 - ALTERNATIVA A - Empresa licitante com registro próprio no IMA:

a) Certificado de registro da empresa licitante no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que a habilite no ramo de prestação de serviços veterinários e/ou realização de eventos agropecuários, em plena validade;

b) Comprovação de vínculo de médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em situação de regularidade, vinculado à empresa licitante, por meio de:
- Cópia da carteira de identidade profissional do CRMV, em plena validade; e - Comprovação de vínculo empregatício (carteira de trabalho, contracheque ou ficha de registro de empregado) ou contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

prestação de serviços por prazo determinado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto lícito;

c) Comprovação de que o médico veterinário vinculado à empresa possui experiência em eventos agropecuários, torneio leiteiro e/ou provas equestres, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.8.3 - ALTERNATIVA B - Empresa licitante sem registro próprio no IMA (terceirização autorizada):

a) Na hipótese de a empresa licitante não possuir registro próprio no IMA, fica autorizada a terceirização desta etapa específica, devendo a licitante apresentar, em substituição ao registro próprio, os seguintes documentos da empresa terceirizada que executará os serviços de manejo animal: - Certificado de registro da empresa terceirizada no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), em plena validade, que a habilite no ramo de prestação de serviços veterinários e/ou realização de eventos agropecuários; - Comprovação de vínculo de médico veterinário devidamente registrado no CRMV, em situação de regularidade, vinculado à empresa terceirizada, nos mesmos termos da alínea 'b' do item 18.8.2 acima; - Contrato formal de prestação de serviços ou carta de intenção firmada entre a licitante e a empresa terceirizada, com indicação clara de que esta executará a etapa de manejo animal, exames sanitários, organização documental junto ao IMA, torneio leiteiro e provas equestres; - Comprovação, por parte da empresa terceirizada, de experiência em eventos agropecuários, mediante atestado de capacidade técnica.

18.8.4 - Disposições Comuns às Alternativas A e B:

a) O médico veterinário responsável, seja da própria licitante ou da empresa terceirizada, deverá estar presente durante todo o período do evento (14 a 16/08/2026), com plantão de no mínimo 04 (quatro) estagiários e 01 (um) veterinário adicional, conforme especificado no item 11.2 do detalhamento do objeto;

b) A empresa responsável pelo manejo animal (licitante ou terceirizada) deverá realizar os exames de brucelose e tuberculose, emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) de entrada dos equinos, organização de toda documentação do evento e dos animais mediante o IMA, organização das ordenhas, pesagem de leite, fiscalização nas ordenhas e emissão de resultados;

c) A terceirização da etapa de manejo animal não exonera a empresa licitante vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, respondendo subsidiária e solidariamente pelos serviços prestados pela empresa terceirizada;

d) A documentação comprobatória da capacidade técnica veterinária (própria ou terceirizada) deverá ser apresentada na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, antes do início do evento, comprovação de que todo o manejo animal está sendo executado por profissional habilitado e que os documentos junto ao IMA estão devidamente protocolados.

18.8.5 - Exigências Sanitárias Adicionais:

a) Todos os animais que participarem do evento deverão possuir exames sanitários atualizados (brucelose e tuberculose para bovinos; exames laboratoriais e GTA para equinos);

b) A entrada e saída de animais no recinto do evento deverá seguir rigorosamente as normas do IMA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

c) O descumprimento das exigências sanitárias implicará na interdição imediata das atividades envolvendo animais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ITEM 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, para a obtenção dos preços de referência.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049-REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Belmiro Braga, 20/07/2026.

Emiliano José Garcia Cruz

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Serviço

ITEM 1	DETALHAMENTO DO OBJETO		
	Contratação de empresa objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização exposição agropecuária de Belmiro Braga 2026, incluindo equipamentos, pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, brigadista, alimentação para os trabalhadores e artistas, transporte e hospedagem dos artistas, execução e manejo no cuidado com os animais (esta etapa poderá ser terceirizada caso a empresa não possua a capacidade técnica exigida pelos órgãos competentes), tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 12/08/2026 no horário comercial, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas.		
	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1.1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Administração, organização execução e controle que viabilizem a realização da exposição agropecuária de Belmiro Braga 2026.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de locutor/dia sendo sexta (16 às 00:00 hs) demais dias das 10:00 às 00:00 hs).	R\$
		Fornecer de 04 (quatro) pessoas para equipe de apoio (08 (oito) horas por dia – a ser distribuído entre diurno e noturno - definir com equipe do evento) 12 apoio.	R\$
		Realizar a limpeza dos banheiros químicos todos os dias do evento. 3 limpezas.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró /Sertanejo), para sábado (apresentação às 20:00 horas) e domingo (apresentação às 20:00 horas) com até 2:30h de show.	R\$
		Contratação de DJ (Disc Jockey-Para atuar na pista de provas equestres e no palco – disponibilidade 3 dias do evento por 8 horas /dia.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.4-ALIMENTAÇÃO PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EXPOSITORES	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.	R\$
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção/ apoio e segurança do evento.9 Almoço e Lanche).	R\$
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção dos animais (café da manhã e lanche a tarde) até 10 pessoas por dia, 03 dias.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.5-HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (BANDA DE	Hotel para as Bandas contratadas por inexigibilidade para se apresentarem sendo estas: Luka e Rafael,	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	apresentação na sexta às 22:00 horas Banda Led Lux apresentação às 23:30 no sábado. Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno após o show. Obs.: Empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com as bandas para ajustes destes serviços.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.6-RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Organização do local para recepção de no máximo 50 convidados, com colocação de mesas e cadeiras para todas as pessoas, ornadas com toalhas em tecido e decoração da mesa e do local. Fornecimento de alimentos e bebidas tipo coquetel: petiscos mineiros como, jiló, mandioquinha e polenta fritos, torresminho, pastel de angu, pernil, frios (queijos, presunto, azeitona, salaminho) e caldo. ►bebidas, água, sucos e refrigerantes de vários sabores ►a ornamentação do local, bem como todos os vasilhames, utensílios e móveis necessários e a mão de obra deverão ser providenciados e estar completamente prontos para a recepção que ocorrerá no dia 14/08 às 19:00 horas e terá aproximadamente 01 horas de duração. ►deverá a empresa fornecer um mínimo de 04 garçons que tenham experiência e trabalhem devidamente uniformizados.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL, NACIONAL E O EVENTO COMO UM TODO	Sistema de Iluminação Palco e área dos Shows e área das provas equestres.	R\$
		Sistema de Sonorização Palco e área dos Shows e área das provas equestres.	R\$
		Drone para filmagem do Evento, durante os 03 dias do evento.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.8-ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS (Responsabilidade Adm. Municipal).	Banheiro químico. feminino / masculino.	
		Gerador de 180 kva.	
		Gradil: com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura pintadas em cor alumínio não podendo estar sujas em enferrujadas.	
		Tendas 03 de frente por 03 de profundidade, com balcão, 2,40 de altura de frente e laterais, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo piramidal, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	
		Tendas 04 de frente por 04 de profundidade, 2,40 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo chapéu de bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	
		Prestação de serviço - palco 8x8.	
		Prestação de serviço - tenda galpão modulado 10x10.	
	SUBTOTAL		R\$
	1.9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.	Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$
	SUBTOTAL		R\$
	1.10-DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. (Responsabilidade Adm. Municipal)	O município terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 06 (seis) unidades 4x4 O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

1.11-DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE BRIGADISTA BOMBEIRO CIVIL.	Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, treinados para atuar na prevenção e combate de incêndios, bem como realizar os primeiros atendimentos em casos de situações de emergências. Deverão todos apresentar os certificados de competência atualizados para serem anexos no projeto de liberação do evento. É responsabilidade da contratada o fornecimento de lanche e água para todos os colaboradores. ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 14/08/2026 - sexta-feira ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 15/08/2026 - sábado ► 04 brigadistas ou bombeiro civil para o dia 16/08/2026 - domingo ► O fornecimento de lanche e água para todos os colaboradores	R\$
	SUBTOTAL	R\$
	11.1-Contratação de veterinário para cuidado com equinos 1-Exames laboratoriais, emissão GTA de entrada dos equinos.	R\$
	11.2-Contratação de veterinário para cuidado com bovinos. 1-Realização dos exames brucelose e tuberculose. 2-Organização de toda documentação do evento e dos animais mediante ao IMA, 3-Organização de todas ordenhas, pesagem de leite, fiscalização nas ordenhas, anotações no quadro e resultados, 4-Plantão no evento com no mínimo 4 estagiários e mais um veterinário.	R\$
	11.3-Contratação de juiz para prova de equinos a ser realizada no sábado e domingo: prova de marcha e prova de baliza e tambor de equinos.	R\$
	11.4-Contratação de equipe de cavaleiros para apresentação prova de marcha e prova de baliza e tambor de equinos.	R\$
	11.5-Fornecer 30m³ de maravalha de madeira para as baias dos animais, divididas entre os 3 dias do evento, sendo a primeira remessa até quinta feira anterior ao evento (13/08/26).	R\$
	11.6-Realizar o transporte dos animais das fazendas até o pátio de exposições e de volta as fazendas no término do evento. caminhão tipo boiadeiro, num total de até 420km no município.	R\$
	SUBTOTAL	R\$
	TOTAL	R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaração:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. O valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 067/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 018/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3057/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049-REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1- O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2- Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1- Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPC-A divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2- Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III- Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V- Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI- Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3- O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.);
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4- Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizado pelo Sr. Emiliano José Garcia Cruz que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº_____, expedida pela_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 018/2026 – Processo nº 067/2026, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local_____, Data_____/_____/_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

A empresa _____ inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO EPRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PROJETO EXPOSIÇÃO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: governo@belmirobraga.mg.gov.br

Projeto Básico para Realização de Evento

Evento: Exposição Agropecuária de Belmiro Braga/2026

Da data do evento: de 14 a 16 de agosto de 2026.

Do local do evento: Campo Unidos – localizado na: av. Tomaz de Souza nº 1064, Belmiro Braga

Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos agropecuários de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Organização do Evento:

Planejamento, execução e controle que viabilizem a realização do evento, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas que serão acompanhadas e fiscalizadas pela comissão do evento que elabora este projeto.

A empresa deverá executar em parceria com o contratante, a organização, a execução e o controle de todas as etapas do evento, desde a construção da planta baixa, liberação junto aos órgãos competentes (CBMMG), acompanhamento das montagens e desmontagens das estruturas de palco, banheiros, tendas, sonorização e iluminação e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do espaço físico conforme determinações legais e de segurança. Contratar empresa e veterinários devidamente registrados no IMA para realização de eventos agropecuários, torneio leiteiro, prova de marcha, transporte dos animais, cavalgada, exposição, prova de tambor, prova de laço e organização de toda documentação do evento e dos animais mediante ao IMA.

Acompanhar e cumprir cronograma de horário para a realização das apresentações no palco e início e término do evento, conforme orientações do contratante.

DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

Especificação
1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos agropecuários de grande porte para organização e realização da Exposição Agropecuária de Belmiro Braga, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme descrição a seguir:
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO:
1.1.1 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.
▶ PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS QUE SERÃO ACOMPANHADAS E FISCALIZADAS PELA COMISSÃO DO EVENTO QUE ELABORA ESTE PROJETO.
▶ A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR EM PARCERIA COM A CONTRATANTE, O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E O CONTROLE DE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, DESDE DE A EXECUÇÃO DE PLANTA BAIXA, LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CBMMG e IMA), ACOMPANHAMENTO DAS MONTAGENS E DESMONTAGENS DAS ESTRUTURAS DE PALCO, BANHEIROS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA.
▶ ACOMPANHAR E CUMPRIR CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES NO PALCO E INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE.
▶ DEIXAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM DO EVENTO E AO LONGO DE SUA EXECUÇÃO UMA EQUIPE QUALIFICADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORGANIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: governo@belmirobraga.mg.gov.br

► FORNECER EQUIPE PARA ATUAR JUNTAMENTE COM DEFESA CIVIL E A POLÍCIA MILITAR NO MAPEAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO PRÉVIA DO TRÂNSITO NO ENTORNO DO ESPAÇO DO EVENTO.

► EXIGIR DAS EMPRESAS QUE SERÃO CONTRATADAS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O USO DE TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

1.1.2 - RECEPÇÃO DO EVENTO DA RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS PARA A ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

► DEVERÁ A EMPRESA ORGANIZAR NAS ACOMODAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE UMA RECEPÇÃO PARA ACOLHIMENTO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS PARA A ABERTURA DO EVENTO. ESTIMA-SE A PRESENÇA DE 50 CONVIDADOS, DEVERÃO SER SERVIDOS;

► COMIDAS: SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, PETISCOS MINEIROS COMO, JILÓ, MANDIOQUINHA E POLENTA FRITOS, TORRESMINHO, PASTEL DE ANGU, PERNIL, FRIOS (QUEIJOS, PRESUNTO, AZEITONA, SALAMINHO) E CALDO.

► BEBIDAS, ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES DE VÁRIOS SABORES

► A ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO TODOS OS VASILHAMES, UTENSÍLIOS E MÓVEIS NECESSÁRIOS E A MÃO DE OBRA DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS E ESTAR COMPLETAMENTE PRONTOS PARA A RECEPÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 14/08 ÀS 19:00 HORAS E TERÁ APROXIMADAMENTE 01 HORAS DE DURAÇÃO.

► DEVERÁ A EMPRESA FORNECER UM MÍNIMO DE 04 GARÇONS QUE TENHAM EXPERIÊNCIA E TRABALHEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

1.1.3 – CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS.

► A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS SERTANEJOS PREFERENCIALMENTE DA CULTURA LOCAL PARA APRESENTAÇÕES EM PALCO ALTERNATIVO, DENOMINADO "FORRÓ DE BARRACA", PARA COMPLETAR A GRADE DE APRESENTAÇÕES DO EVENTO; NOS DIAS;

► DIA 14/08/2026 - 01 APRESENTAÇÃO SERTANEJA, ACÚSTICAS (VOZ E VIOLÃO OU TECLADOS)

► DIA 15/08/2026 - 02 APRESENTAÇÕES SERTANEJAS, ACÚSTICAS (VOZ E VIOLÃO OU TECLADOS)

► DIA 16/08/2026 - 01 APRESENTAÇÃO SERTANEJA, ACÚSTICAS (VOZ E VIOLÃO OU TECLADOS)

► DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE CAMARIM SOLICITADAS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS.

1.1.4 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE ANTERIOR E POSTERIOR AO EVENTO.

► CONFECÇÃO DE 50 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX21CM COM DUAS ABAS, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;

► CONFECÇÃO DE ARTES E VÍDEOS PARA A REDES SOCIAIS E INTERNET.

► CONFECÇÃO DE 03 BANNERS QUE SERÃO COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO, SENDO: 02 BANNERS DE 02MX04M E 01 BANNER DE 1,5MX06M, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

► COBERTURA DO EVENTO PARA REDES SOCIAIS E INTERNET.

1.1.5 - FORNECIMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL PARA OS ARTISTAS CONTRATADOS.

► RECEBER, ACOMPANHAR, HOSPEDAR E ACOLHER OS ARTISTAS NACIONAIS E REGIONAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR, CUMPRINDO SUAS EXIGÊNCIAS QUE TEM COMO BASE OS TÓPICOS A SEGUIR;

► **CHECK LIST:** ENVIAR TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS PARA AS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, DE ACORDO COM OS MODELOS E CONTATOS DE CADA PRODUTOR.

► **HOSPEDAGEM:** RECEBER E PROMOVER ACOMODAÇÕES EM HOTEL ADEQUADO, DE ACORDO COM O INPUT LIST DE CADA ARTISTA. APROXIMADAMENTE DE HOSPEDAGEM DIVIDIDAS EM TRÊS DIAS EM HOTEL QUE POSSUA SUÍTES COM AR CONDICIONADO E FRIGOBAR. ACOMODAÇÕES QUE ATENDAM PRINCIPALMENTE ARTISTAS NACIONAIS E SUAS EXIGÊNCIAS.

► **DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO:** FORNECER DIÁRIAS A CADA PRODUTOR NA CHEGADA DA BANDA E/OU ARTISTA, O QUE OCORRER PRIMEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: governo@belmirobraga.mg.gov.br

► **TRANSLADO LOCAL:** PROVIDENCIAR O TRANSLADO DOS ARTISTAS E EQUIPES EM 02 VANS EXECUTIVAS PARTICULARES, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS QUE FICARÃO DISPONÍVEIS AO ARTISTA DA HORA DE SUA CHEGADA (APROX. 12:00 HORAS) ATÉ O FINAL DO SHOWE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PRODUÇÃO.

► **CARREGADORES:** FORNECER 04 COLABORADORES/DIA QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO DE CADA ARTISTA PARA AUXILIAR NA MOBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DEMANDADOS.

► **CAMARIM:** ATENDER A CADA ARTISTA REGIONAL E NACIONAL CONFORME SUAS EXIGÊNCIAS, COM ITENS DE CONSUMO (BEBIDAS E COMIDAS), MATERIAL SOLICITADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO E DA LIMPEZA DO AMBIENTE.

LISTA BASE DE PRODUTOS NECESSÁRIOS:

- PRODUTOS DESCARTÁVEIS (TALHERES, PRATOS, COPOS, PALITOS E GUARDANAPOS)
- BEBIDAS (ÁGUA, COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES DIVERSOS, ENERGÉTICOS, ACHOCOLATADOS, ÁGUA DE COCO, ÁGUA TÔNICA, SUCOS, ISOTÔNICOS, CAFÉ, LEITE, CERVEJAS E DESTILADOS)
- COMIDAS (SANDUÍCHE NATURAL, JANTAR, FRUTAS, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS, COMIDA JAPONESA, BARRA DE CEREAL, PORÇÕES DE CARNE OU FRANGO, PORÇÕES DE MANDIOCA, OVOS, BOMBONS, DOCES, CHICLETES)
- TOALHAS BRANCAS DE ROSTO, BALDE DE GELO, TOALHAS DE MESA, TAPETES, LIXEIRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR, POLTRONAS, CADEIRAS, GELADEIRAS, COOLER.

1.1.6 - DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL.

► 04 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 14/08/2026 - SEXTA-FEIRA

► 04 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 15/08/2026 - SÁBADO

► 04 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 16/08/2026 - DOMINGO

► TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, BEM COMO REALIZAR OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS EM CASOS DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. DEVERÃO TODOS APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA ATUALIZADOS PARA SEREM ANEXOS NO PROJETO DE LIBERAÇÃO DO EVENTO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA PARA TODOS OS COLABORADORES.

1.1.7 - DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.

► 10 COLABORADORES PARA O DIA 14/08/2026 - SEXTA-FEIRA

► 10 COLABORADORES PARA O DIA 15/08/2026 - SÁBADO

► 10 COLABORADORES PARA O DIA 16/08/2026 - DOMINGO

► TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, DESARMADOS E TRABALHARÃO NO AUXÍLIO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ZELANDO PELA ORDEM E BEM ESTAR DO PÚBLICO PRESENTE, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ENTORNO DO EVENTO E NAS PROXIMIDADES DO PALCO, SEMPRE EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR E A DEFESA CIVIL. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA PARA TODOS OS COLABORADORES.

2 - ORGANIZAÇÃO E MANUSEIO DOS ANIMAIS

2.1 - CONCURSO DE GADO LEITEIRO, PROVA DE MARCHA E PROVA DE BALZA E TAMBOR DE EQUINOS.

► A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CAFÉ DA MANHÃ E UM CAFÉ DA TARDE PARA OS PRODUTORES RURAIS E EXPOSITORES DE GADO, DURANTE OS DIAS DO TORNEIO LEITEIRO.

► MÃO DE OBRA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA AUXILIAR A CONTRATANTE NA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DO ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ REALIZADO O TORNEIO (10 PESSOAS DISPONÍVEIS DURANTE A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO).

► FORNECER 30M² DE MARAVALHA DE MADEIRA.

► FORNECER EMPRESA VETERINÁRIA PARA GERENCIAR O TORNEIO LEITEIRO, PROVA DE MARCHA E PROVA DE BALZA E TAMBOR DE EQUINOS E TRANSPORTE DOS ANIMAIS.

► FORNECER SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EXAMES LABORATORIAS, EMISSÃO DE GTA DE ENTRADA DE EQUINOS, REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BRUCELOSE E TURBECULOSE, ORGANIZAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO DO EVENTO E DOS ANIMAIS MEDIANTE AO IMA, ORGANIZAÇÃO DE TODAS AS ORDENHAS, PESAGEM DE LEITE, FISCALIZAÇÃO NAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: governo@belmirobraga.mg.gov.br

ORDENHAS, ANOTAÇÕES NO QUADRO E RESULTADOS, DESPESA DE 4 ESTAGIÁRIOS E UM VETERINÁRIO.

3 - DA ESTRUTURA PARA EVENTO:

Item	Descrição	Quantidade	Dias
01	Locação de Infraestrutura para eventos - BANHEIRO QUÍMICO, FEMININO / MASCULINO	60	03
02	Locação de Infraestrutura para eventos - GERADOR DE 180 KVA	01	03
03	Locação de Infraestrutura para eventos - GRADIL: COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA PINTADAS EM COR ALUMÍNIO NÃO PODENDO ESTAR SUJAS EM ENFERRUJADAS.	77	03
04	Locação de Infraestrutura para eventos - TENDAS 03 DE FRENTE POR 03 DE PROFUNDIDADE, COM BALCÃO, 2,40 DE ALTURA DE FRENTE E LATERAIS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA (SOMBRINHA OU ARANHA) EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO (PODENDO SER TENSIONADA EM CABO DE AÇO), LONA VINÍLICA BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTICHAMA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA.	4,00	03
05	Locação de Infraestrutura para eventos - TENDAS 04 DE FRENTE POR 04 DE PROFUNDIDADE, 2,40 DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA (SOMBRINHA OU ARANHA) EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO (PODENDO SER TENSIONADA EM CABO DE AÇO), LONA VINÍLICA BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTICHAMA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA.	6,00	03
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PALCO 8X8	1,00	03
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TENDA GALPÃO MODULADO 10X10	4,00	03

4 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada será responsável:

- Pela montagem do camarim conforme pedido pelo artista.
- Mão de Obra para montagem e desmontagem do evento.
- Alimentação dos artistas e equipe de apoio.
- Transporte da equipe Técnica e Artistas.
- Transporte dos bovinos para o torneio leiteiro.
- Organização do Evento Agropecuário
- Contratação de empresa e veterinário registrados no IMA.

5 - CRONOGRAMA DO EVENTO:

Data	Evento	Hora	Observação
13/08/2026	Esgota de animais	20:00	Horários sujeitos a alterações.
14/08/2026	Abertura Oficial	1900	
	Ordenha	08:00 e 20:00	
	Show com DJ	20:00	
	Show sertanejo	22:00	
15/08/2026	Ordenha	08:00 e 20:00	
	Provas	10:00	
	Show com DJ	20:00	
	Show sertanejo	22:00	
	Show sertanejo	00:00	
16/08/2026	Ordenha	08:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

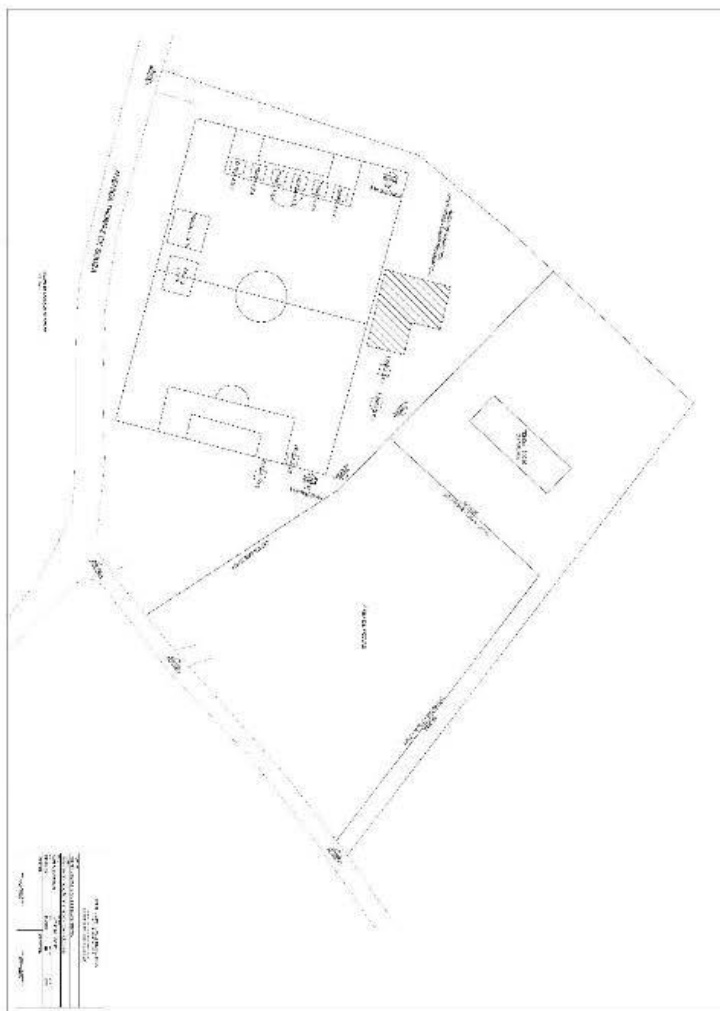
Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: governo@belmirobraga.mg.gov.br

	Premiação	10:00	
	Provas	10:00	
	Show com DJ	20:00	
	Show sertanejo	22:00	

6 - CROQUI:



Belmiro, 06 de julho de 2026.

Emiliano José Garcia Cruz

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico